



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da remuneração do cargo efetivo dos servidores do Magistério Público do Município de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 63.886/2017

DECRETA:

Art. 1º A remuneração do cargo efetivo dos profissionais do magistério, de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, será apurada na seguinte conformidade:

- I-** Ao docente que não houve variação de sua jornada de trabalho ao longo da sua carreira, ficará mantido o valor da sua remuneração, com os acréscimos legais;
- II-** Ao docente que houve variação da sua jornada de trabalho ao longo da sua carreira será aferida a média aritmética das horas-aula mensais do docente na Municipalidade, juntamente com a jornada da sua carga suplementar, dividindo-se pelo número de meses de efetivo serviço, com os acréscimos legais;
- III-** Para fins de obtenção dos cálculos dos proventos de aposentadoria, os períodos em que o docente encontrar-se respondendo por Cargos de Provimento em Comissão ou Funções Gratificadas, as 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas serão transformadas em horas aula do período diurno.

Parágrafo único. São considerados como sendo da carreira do magistério, ou seja, assessoramento pedagógico, os cargos de Provimento Efetivo, os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas previstas nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e, o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação, previsto na Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, quando exercido por servidor da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Taubaté.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de outubro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo